

LEI Nº. 2501/2005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município a contribuir para Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural - **ABRAMT**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuições para a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ABRAMT**, com o CNPJ sob o nº.05.419.535/0001- 15 e sede no Município de São Sebastião-SP, de conformidade com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º. O valor da contribuição para o período de julho de 2005 a junho de 2006, será de até R\$6.000,00 (seis mil reais), pagos em quatro parcelas trimestrais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma, e nos períodos anuais subsequentes esse valor poderá ser reajustado pela variação do IGPM, ocorrida no ano anterior.

Parágrafo Único - O valor da contribuição mencionada foi estabelecido em reunião ordinária da entidade conforme consta no estatuto.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, no vigente exercício, correrá à conta de crédito especial a ser aberto, utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº. 4320/64 e nos exercícios subsequentes à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos anuais.

Art. 4º. Fica incluída na Lei Municipal nº. 2430/2004 – LDO, autorização para execução da presente despesa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração